



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

**LEI N.º 2.424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***“Acrescenta dispositivo e Anexo na Lei nº 2.034, de 23/06/2015.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.034, de 23/06/2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

*“IV – Projeto Pedagógico em Tempo Integral - Escola Municipal do Bom Jardim (Anexo IV).”*

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.034, de 23/06/2015, passa a vigorar acrescida do seguinte Anexo IV:

## **ANEXO IV**

### **PROJETO PEDAGÓGICO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

#### **SUMÁRIO**

1. Apresentação
2. Justificativa
3. Problemáticas
4. Metodologias
5. Conteúdos
6. Objetivos
7. Professores
8. Seleção dos alunos (as)
9. Atividades
10. Materiais



11. Reuniões pedagógicas

12. Referência Bibliográfica

## **APRESENTAÇÃO**

O Projeto Pedagógico para o Tempo Integral elaborado para a Escola Municipal do Bom Jardim tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no Ensino Fundamental Anos Iniciais, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola e respeitando suas vivências culturais.

## **JUSTIFICATIVA**

O Projeto Pedagógico Tempo Integral será implementado na Escola Municipal do Bom Jardim, ou seja, a única escola localizada na área rural do município de Bueno Brandão e em funcionamento. **O TEMPO INTEGRAL** é um tempo dedicado às atividades extraclasse, que contribuem para o desenvolvimento intelectual e social das crianças, além de despertarem seu interesse para diferentes áreas. Com isso, os alunos desenvolverão mais atenção às disciplinas que cursam no horário regular, isto é, período matutino.

## **OBJETIVOS NORTEADORES**

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - redução do abandono escolar, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III - melhoria dos resultados de aprendizagem da Educação Infantil e ensino fundamental.

IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.



*V – Desenvolver atividades práticas e relacionadas com o aprendizado em sala de aula*

### **PROBLEMÁTICAS**

- Baixo rendimento escolar.*
- Dificuldade em aprendizagem.*
- Riscos sociais.*
- Dificuldades ao acesso à internet.*
- Despreparo pedagógico da maioria dos pais nas atividades de seus filhos.*

### **CONTEÚDOS**

*Os conteúdos serão desenvolvidos perante a BNCC, porém de maneira prática e lúdica.*

*São eles:*

- Língua Portuguesa*
- Matemática*
- Informática*
- Arte*
- Educação Física*
- Língua estrangeira moderna: inglês*
- Empreendedorismo (Projeto Horta- alimentação saudável na escola)*
- Reforço escolar*

### **METODOLOGIAS**

*Em 2021, o Projeto Pedagógico Tempo Integral será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer. Neste sentido, o Tempo integral impulsionará a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária no período vespertino.*

### **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA e PROFESSORES**

*A Coordenação pedagógica será realizada pela equipe gestora educacional, ou seja, Diretora do Departamento de Educação, Coordenadora e Supervisora assim como pelos Professores contratados para o Projeto Pedagógico Tempo Integral a fim de*



*orientar, planejar, desenvolver e ajudar na execução das atividades. Neste sentido, é fundamental que o professor além da formação também possua perfil pedagógico para assumir cada turma no referido Projeto.*

### **SELEÇÃO DOS ALUNOS (AS)**

*O Projeto Pedagógico Tempo Integral tem como finalidade contribuir para a alfabetização e letramento dos estudantes, promovendo ao mesmo tempo a melhoria do desempenho escolar e a redução das taxas de evasão, reprovação e distorção idade/ano, em razão disso, é importante que a seleção priorize os seguintes grupos de estudantes:*

- I. Em situação de risco e vulnerabilidade social;*
- II. Em distorção idade/ano;*
- III. Com alfabetização incompleta;*
- IV. Repetentes;*
- V. Com lacunas de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;*
- VI. Em situação provisória de dificuldade de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;*
- VII. Em situação de risco nutricional e social*

*Os alunos serão distribuídos em salas de acordo com a idade e ano que estudam.*

### **MATERIAIS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS**

- Todo o material de Educação Física (bolas, bambolês, rede de voleibol, pneus...)*
- Material de papelaria (papel cartão, cola, tinta, tesoura, papel sulfite...)*
- Computadores com internet*
- Lousa digital com internet*
- Livros de literatura*
- Material para horta (pás, rastelo, enxada, mudas...)*

### **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

- Português e Matemática- sala de aula, de informática, de leitura, pátio e refeitório;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- *Educação Física- toda a área interna e externa da escola;*
- *Empreendedorismo- horta, sala de aula, sala de informática e área externa da escola;*
- *Inglês- sala de aula e de informática;*
- *Reforço- sala de aula e de informática;*
- *Arte- em toda área interna e externa da escola*

## **REUNIÕES**

*As reuniões ordinárias com os profissionais e professores do Projeto acontecerão geralmente na quinta-feira, período matutino, em horário a ser definido. Se necessário, haverá reunião extraordinária.*

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

*Leis de Diretrizes e Bases da Educação  
Base Nacional Comum Curricular  
Currículo Referência de Minas Gerais  
Plano Nacional de Educação – Meta 06  
Projeto Político Pedagógico da escola.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FELIX

Prefeito Municipal